



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCM I

POLÍTICA

Título:	POLITICA DE RELACIONAMENTO COM A ÁREA PÚBLICA	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_004	0	1 de 6

ELABORAÇÃO:

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	ELABORAÇÃO INICIAL	14/11/2022

Nome	Cargo
SILVANA SAPUCAIA	GERÊNCIA
IBSEN NOVAES	CONSULTOR JURÍDICO
JOSÉ MAURÍCIO GUIMARÃES MARTINS	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCFMI

POLÍTICA

Título:	POLITICA DE RELACIONAMENTO COM A ÁREA PÚBLICA	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_004	0	2 de 6

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	4
4. CONTROLES	6

 LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ			
	POLÍTICA			
Título:	POLITICA DE RELACIONAMENTO COM A ÁREA PÚBLICA	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_004	0	3 de 6

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer requisitos gerais para o relacionamento da Liga Álvaro Bahia de Combate a Mortalidade Infantil, doravante denominada LABCMÍ, com a área pública.

2. DEFINIÇÕES

- **Agente Público**, para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto na Lei N.º 8.429/1992, ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).
- **Agente Público Estrangeiro**, para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto no art. 337-D, do Decreto-Lei N.º 2.848/194 (Código Penal), ou pelo disposto no art. 5.º, da Lei N.º 12.846/13, ou seja, é aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCM I

POLÍTICA

Título:	POLITICA DE RELACIONAMENTO COM A ÁREA PÚBLICA	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_004	0	4 de 6

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Generalidades

O Programa de Compliance da LABCM I não faz distinção entre área pública e privada no tocante às questões éticas, de integridade e de transparência, valendo sempre os padrões mais restritivos, caso haja redundância ou falta de requisitos em um ou mais casos.

Dessa forma, não se configura necessário elaborar procedimentos específicos para o relacionamento com a área privada no tocante às atividades do cotidiano da LABCM I e de seus colaboradores. Se houver alguma exigência específica, passível de nota, ela será incluída em respectivo procedimento. A seguir, no entanto, seguem alguns requisitos aplicáveis somente para a área pública.

3.2 Participação em Licitações

O Código de Ética e Conduta proíbe qualquer prática lesiva à administração pública, fraudes relativas às licitações e engajamento em atos contrários às boas práticas da concorrência leal, valendo ressaltar a obrigatoriedade de atendimento a todas as leis pertinentes, especialmente, a Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além disso, dada a criticidade do tema e os riscos aqui envolvidos, alguns tópicos merecem ser reforçados:

É proibido a qualquer colaborador da LIGA influenciar no conteúdo ou elaborar edital de licitação pública, completo ou parte dele, bem como contribuir na criação de especificações.

A contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade) por parte da Administração Pública é uma exceção, pois a regra estabelece o uso de processos licitatórios para se firmar um contrato. Portanto, quando houver uma possibilidade de contratação da LIGA em regime de exceção, o departamento jurídico deve ser imediatamente envolvido para avaliar as condições, afim de confirmar que essa contratação cumpre todas as exigências formais (legais) e de ética e integridade. Essa análise deve ser feita caso a caso e o devido registro deve ser mantido. Somente após a aprovação do Jurídico, essa



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ

POLÍTICA

Título:	POLITICA DE RELACIONAMENTO COM A ÁREA PÚBLICA	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_004	0	5 de 6

contratação pode ser concretizada.

3.3 Relacionamento com fiscais e órgãos emissores de licenças

É proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Conforme o Código de Ética e Conduta, é princípio sólido e fundamental na LABCMÍ o respeito às leis e regulamentos aplicáveis no País. E, assim, é expressamente vetada, aos colaboradores, a prática dos seguintes atos, dentre outros previstos na legislação: subornar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

A obtenção ou revalidação de licenças de qualquer natureza (ex.: ambiental, de operação, dos bombeiros, etc.) é uma atividade crítica que deve ser realizada com a mais alta transparência, lisura e de acordo com os princípios da ética e integridade, sempre em consonância com o Código de Ética e Conduta.

Em nenhuma hipótese um colaborador da LABCMÍ está autorizado a prometer, oferecer ou conceder benefício em troca de uma vantagem indevida, seja por meio de presentes, brindes, hospitalidades, dinheiro, pagamentos de facilitação ou qualquer outra forma para agentes públicos. Se, por outro lado, isso for solicitado pelo agente público, além de negar o pedido, o setor de Compliance deve ser informado imediatamente. Essa proibição se estende a qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, que por ventura aja em nome da LABCMÍ.

Os mesmos requisitos do parágrafo anterior são aplicáveis também para o caso de relacionamento com fiscais (ex.: da Receita Federal, do Ministério do Trabalho, do Poder Municipal, etc.).

Para evitar pedidos indevidos e minimizar constrangimentos, todos os colaboradores devem seguir rigorosamente a legislação, atender aos procedimentos internos e agir sempre de maneira proativa, afim de cumprir cronogramas internos e atender aos prazos normais estipulados pelas

 <p>LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTE</p>	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCFMI			
	POLÍTICA			
Título:	POLITICA DE RELACIONAMENTO COM A ÁREA PÚBLICA	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_004	0	6 de 6

respectivas áreas públicas.

3.4 Dever de todos

Todos os colaboradores que participam de processo de contratação, que possuem contato com áreas públicas e/ou contatos com agentes públicos, sejam nacionais ou estrangeiros, devem estar atentos para qualquer sinal de alerta e informar a Gerência de Compliance, imediatamente, se surgirem inquietudes, suspeitas ou violações ao Código de Ética e Conduta. O Canal de Ética é um dos meios disponibilizados pela Instituição e pode ser utilizado.

4. CONTROLES

4.1 Realização do controle e critério para avaliação do resultado

Registros da Análise de Contratação Direta pela Área Pública.

Deve-se verificar se as contratações diretas (se houver) tiveram a devida análise do departamento jurídico antes de sua concretização e se os registros pertinentes estão mantidos. Para tanto, deve utilizar a lista de todos os negócios públicos fechados no período (desde o último controle) e escolher uma amostra.

Essa verificação é válida também para os casos de “aditivos contratuais”.

O critério para cada amostra analisada é:

- “houve análise pertinente do departamento jurídico e os registros pertinentes estão devidamente armazenados” = amostra em conformidade.
- “não houve análise adequada ou os registros pertinentes não foram totalmente encontrados” = amostra falhou.

4.2 Responsável pelo controle

A Gerência de Compliance deve realizar o controle, analisar os resultados e tomar as medidas cabíveis.

4.3 Frequência

Os controles devem ser executados semestralmente.